



Bruxelas, 29 de maio de 2019  
(OR. en)

9322/19

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0113(COD)**

---

---

**CODEC 1085  
DRS 41  
IA 153**

#### **NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO  
que altera a Diretiva (UE) 2017/1132 no respeitante à utilização de  
ferramentas e procedimentos digitais no domínio do direito das sociedades  
**(primeira leitura)**  
- Adoção do ato legislativo

---

1. Em 25 de abril de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe<sup>1</sup>, baseada no artigo 50.º, n.º 1, e no artigo 50.º, n.º 2, alíneas b), c), f) e g), do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 17 de outubro de 2018<sup>2</sup>.
3. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados deu parecer em 26 de julho de 2018<sup>3</sup>.
4. Em 18 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Doc. 8560/18.

<sup>2</sup> JO C 62 de 15.2.2019, p. 24.

<sup>3</sup> JO C 324 de 13.9.2018, p. 13.

<sup>4</sup> Doc. 8452/19.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 25/19.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

---